Contrato de Prestação de Serviços

TITULAR DO CONTRATO		
Área/Consumidor nº:		NIF:
Nome:		
Morada:		
Código Postal:	Localidade:	
CC/BI nº:	Validade:	Arquivo:
Qual. Titular*:		
Telefone:	E-mail:	

* Proprietário / Arrendatário / Usufrutuário / Outro

MORADA DE CORRESPONDÊNCIA	
Nome:	
Morada:	
Localidade:	Freguesia:
Código Postal:	

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA: ☐ Provisório ☐ Definitivo

O(A) Sr.(a) acima identificado(a) como requerente, contrata com o Município de Arganil, pelo período de um mês, sucessivamente renovável, fins……, os respetivas preços de utilização**:

☐ Abastecimento de Água ☐ Saneamento de Águas Residuais ☐ Recolha de Resíduos Sólidos

Sujeitando-se aos preços e condições legalmente estabelecidas e a estabelecer, a instalar em _____, na localidade de _____, Freguesia de _____, código postal de execução _____-_____ _____

** Assinalar unicamente, o serviço a utilizar para o local de execução requerido

PEDIDO DE PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
Titular da Conta:
IBAN:
Entidade Bancária:

Arganil, ____ de _____ de 20____ O Requerente,

_____

(Assinatura conforme o BI, CC, Passaporte)

Ao outorgar o presente Contrato, assumo a leitura do documento em anexo e o cumprimento das condições gerais ali fixadas.

O Município de Arganil cumpre o Regulamento Geral de Proteção de Dados no que concerne à recolha e tratamento dos mesmos.
Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à tramitação do presente pedido. Para mais informações contate rgpd@cm-arganil.pt

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
	Autorização de obras nº: _____, que termina em:
	Autorização de utilização n.º:
	Contrato de arrendamento registado nas Finanças em:
	Escritura de Compra / Contrato de promessa compra e venda / Certidão da Conservatória
	Artigo Matricial nº
	Outro:

ENTRADA		INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESPACHO/DECISÃO	
Requisição Nº				**DEFERIDO**
Data				**INDEFERIDO**
Contrato N.º:			**Data** ___/___/_____	**O Presidente** _____

_____

O Funcionário

ANEXO

CONDIÇÕES GERAIS E TARIFÁRIO

DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS
A informação constante das cláusulas seguintes não dispensa a leitura atenta do Regulamento do Serviço de Distribuição / Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil (Regulamento n.º 702/2019, publicado na II Série do Diário da República, n.º 170, de 5 de Setembro de 2019).

Clausula I - Entidade Gestora

1 - A entidade gestora do sistema público é a Câmara Municipal de Arganil.
2 - Cabe à entidade gestora**:**

- **a) Fornecer água potável para consumo doméstico, comercial e industrial a todos os prédios situados na área geográfica do município, servidos pelo sistema público de distribuição;**
- **b) Assumir a responsabilidade pela conceção, construção, exploração e conservação dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;**
- **c) Assegurar a máxima rentabilidade do serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;**
- **d) Estabelecer com os utentes uma relação global respeitadora dos princípios orientadores da prestação do serviço público;**
- **e) Fazer cumprir com o disposto na Regulamentação Municipal em vigor, bem como toda a legislação nestas matérias;**
- **f) A manutenção do sistema em bom estado de funcionamento e de conservação;**
- **g) Submeter os componentes do sistema, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;**
- **h) Garantir a continuidade do serviço, excepto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos, em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação, e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar os utentes;**
- **i) Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação;**
- **j) Estabelecer as canalizações exteriores, que ficam a constituir propriedade sua.**

Cláusula II - Direitos e deveres dos utentes

1. Os utentes gozam, em particular, dos seguintes direitos:

- **a) Ao bom funcionamento global dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;**
- **b) À preservação da segurança e da saúde pública;**
- **c) À informação sobre todos os aspectos ligados ao serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e aos dados essenciais à boa execução dos projectos e obras nos sistemas de saneamento predial; d) À solicitação de vistorias;**
- **e) À reclamação dos actos e omissões da Câmara Municipal de Arganil que possam prejudicar os s eus direitos ou interesses legalmente protegidos.**

2. São deveres dos utentes:

a) Cumprir as disposições da Regulamentação Municipal em vigor e normas complementares, na parte que lhes é aplicável e respeitar as instruções e recomendações da Câmara Municipal de Arganil;

b) Não fazer uso indevido dos sistemas de saneamento predial;

c) Manter em bom estado de conservação e funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;

d) Não proceder à execução de ligações ao sistema de saneamento de águas residuais sem prévia autorização da Câmara Municipal de Arganil; e) Não alterar o ramal de ligação;

f) Não fazer uso indevido dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, nem danificar qualquer das suas partes componentes;

g) Avisar a Câmara Municipal de Arganil de eventuais anomalias relacionadas com o sistema de distribuição de água e de saneamento de águas residuais;

h) Pagar pontual e integralmente as importâncias devidas pela prestação de serviços contratualizadas;

i) Cooperar com a Câmara Municipal de Arganil para garantir o bom funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;

j) Comunicar à Câmara Municipal de Arganil com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência, a data em que se retiram definitivamente do seu domicílio. O incumprimento desta obrigação, implica a responsabilidade do utente pelos encargos daí decorrentes;

l) Cumprir com as disposições que constam na Regulamentação Municipal em vigor.

Cláusula III - Carácter ininterrupto do serviço

1 - **Os sistemas públicos de distribuição de água e de saneamento de águas residuais estão em serviço ininterruptamente, salvo casos fortuitos e de força maior, como avarias, acidentes, obstrução, extravasamentos, falta de energia eléctrica ou remodelação em qualquer órgão do sistema.**

2 - **Os utentes das redes, não terão direito a receber qualquer indemnização pelos prejuízos ou transtornos que lhes resultem de deficiências ou interrupções, nos sistemas públicos de distribuição de água e de saneamento de águas residuais, por motivo de força maior e ainda por descuidos, defeitos ou avarias nas instalações particulares.**

3 - **No caso de execução de obras nos sistemas públicos de distribuição de água e de saneamento de águas residuais, sem carácter de urgência e que impliquem interrupções no serviço, a Câmara Municipal de Arganil, sempre que possível avisará prévia e publicamente os utentes dos sistemas em causa.**

4 - **Compete a estes tomar, em todos os casos, as providências necessárias para atenuar, eliminar ou evitar as perturbações, prejuízos emergentes ou acidentes durante a execução dos trabalhos, para que os mesmos se possam realizar em boas condições e no mais curto espaço de tempo.**

Cláusula IV – Cessação do contrato

1 - **A rescisão do contrato deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Arganil com a antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da respectiva produção de efeitos.**

2 – **O não cumprimento da obrigação de pagamento da facturação do serviço prestado objecto do presente contrato implicará a resolução do presente contrato.**

Cláusula V – Contadores

Os contadores são colocados em local escolhido pelos serviços da Câmara Municipal de Arganil, acessível a uma leitura fácil e regular, com protecção adequada à sua eficiente conservação e normal funcionamento, obedecendo às condições que constam da Regulamentação Municipal em vigor, não podendo ser mudados de local, em quaisquer circunstâncias pelo consumidor.

Cláusula VI – Suspensão do fornecimento de água

O fornecimento de água poderá ser suspenso nos casos expressamente previstos na Regulamentação Municipal em vigor.

Cláusula VII – Preços, faturação e pagamentos

As condições de faturação e de pagamento dos serviços aqui contratualizados, bem como os respetivos preços praticados, são as previstas na Regulamentação Municipal em vigor e constantes do preçário em anexo.

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Todos os utentes do Município de Arganil, produtores ou detentores de resíduos, são abrangidos pelo Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, definido no Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Arganil ((Regulamento n.º 702/2019, publicado na II Série do Diário da República, n.º 170, de 5 de Setembro de 2019), devendo cumprir os normativos constantes do mesmo e pagar os preços que constam do preçário anexo.

NOTA: Tarifário e Condições Gerais em Anexo.

TARIFÁRIO E CONDIÇÕES GERAIS

TARIFAS DE ÁGUA	
Tarifa Fixa	**€/dia**
Domésticos	
Até 25 mm	0,0667
Superior a 25 mm	TF não domésticos
Não-domésticos	
1º Nível - Até 20 mm	0,0893
2º Nível - Superior a 20 mm e até 30 mm	0,1340
3º Nível - Superior a 30 mm e até 50 mm	0,4020
4º Nível - Superior a 50 mm e até 100 mm	1,1135
5º Nível - Superior a 100 mm	1,3362
Tarifário Social	
Utilizadores domésticos em situação de carência económica comprovada	Isento
Tarifa Variável	**€/m³**
Domésticos	
1º Escalão - 0 a 5 m³	0,4500
2º Escalão - 6 a 15 m³	0,7515
3º Escalão - 16 a 25 m³	1,8788
4º Escalão - ≥ 26 m³	3,7575
Não-domésticos	
Utilizadores finais não-domésticos	1,8788
Tarifários Especiais	
Tarifário Social	

TARIFAS DE SANEAMENTO	
Tarifa Fixa	**€/dia**
Domésticos	0,0500 0,0700
Não-domésticos	
Tarifário Social	
Utilizadores domésticos em situação de carência económica comprovada	Isento
IPSS, ONG sem fim lucrativo e outras de reconhecida utilidade pública	0,0500
Tarifa Variável	**€/m³**
1º Escalão - 0 a 5 m³	0,3240
2º Escalão - 6 a 15 m³	0,5411
3º Escalão - 16 a 25 m³	1,3527
4º Escalão - ≥ 26 m³	2,7054
Não-domésticos	
Utilizadores finais não-domésticos	1,5030
Tarifário Social	
Utilizadores domésticos em situação de carência económica comprovada	0,3240
IPSS, ONG sem fim lucrativo e outras de reconhecida utilidade pública	0,3240
Tarifário para Famílias Numerosas	
5 ou mais elementos do agregado familiar	
5 Elementos	
1º Escalão - 0 a 8 m³	0,3240
2º Escalão - 9 a 15 m³	0,5411
3º Escalão - 16 a 25 m³	1,3527
4º Escalão - ≥ 26 m³	2,7054

Utilizadores domésticos em situação de carência económica comprovada			6 Elementos		
1º Escalão - 0 a 15 m³		0,4500	1º Escalão - 0 a 11 m³		0,3240 0,5411
2º Escalão - ≥ 16 m³		1,8788	2º Escalão - 12 a 15 m³		
IPSS, ONG sem fim lucrativo e outras de reconhecida utilidade pública		0,7515	3º Escalão - 16 a 25 m³		1,3527 2,7054
Tarifário para Famílias Numerosas			4º Escalão - ≥ 26 m³		
5 Elementos			7 Elementos		
1º Escalão - 0 a 8 m³		0,4500	1º Escalão - 0 a 14 m³		0,3240
2º Escalão - 9 a 15 m³		0,7515	2º Escalão - 15 a 25 m³		0,5411
3º Escalão - 16 a 25 m³		1,8788	3º Escalão - 26 a 35 m³		1,3527
4º Escalão - ≥ 26 m³		3,7575	4º Escalão - ≥ 36 m³		2,7054
6 Elementos			8 Elementos		
1º Escalão - 0 a 11 m³		0,4500	1º Escalão - 0 a 17 m³		0,3240
2º Escalão - 12 a 15 m³		0,7515	2º Escalão - 18 a 25 m³		0,5411
3º Escalão - 16 a 25 m³		1,8788	3º Escalão - 26 a 35 m³		1,3527
4º Escalão - ≥ 26 m³		3,7575	4º Escalão - ≥ 36 m³		2,7054
7 Elementos			9 ou + Elementos		
1º Escalão - 0 a 14 m³		0,4500			
2º Escalão - 15 a 25 m³		0,7515			
3º Escalão - 26 a 35 m³		1,8788	1º Escalão - 0 a 20 m³ 0,3240 2º Escalão - 21 a 25 m³ 0,5411 3º Escalão - 26 a 35 m³ 1,3527 4º Escalão - 36 m³ TRH 0,0115		
4º Escalão - ≥ 36 m³		3,7575	≥		2,7054
8 Elementos					
1º Escalão - 0 a 17 m³		0,4500			
2º Escalão - 18 a 25 m³		0,7515	**SERVIÇOS AUXILIARES DE SANEAMENTO**		
3º Escalão - 26 a 35 m³		1,8788	Execução de ramais de saneamento até 20 m		Isenta
4º Escalão - ≥ 36 m³		3,7575	Execução de ramais de saneamento superiores a 20 m (acresce por cada metro)		31,53 24,73 31,53
9 ou + Elementos			Limpeza de fossas particulares (1ª deslocação)		30,00
1º Escalão - 0 a 20 m³		0,4500	Limpeza de fossas particulares (por cada deslocação adicional)		
2º Escalão - 21 a 25 m³		0,7515	Limpeza de coletores particulares		
3º Escalão - 26 a 35 m³		1,8788	Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização		33,87
4º Escalão - ≥ 36 m³		3,7575	Autorização de descarga de águas residuais, industriais após pré tratamento		236,72
TRH		**0,0400**			

SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Execução de ramais domiciliários até 20 m	Isenta
Execução de ramais domiciliários superiores a 20 m (acresce por cada metro)	30,00
Realização de vistorias e ensaios aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	30,05
Suspensão e reinício do serviço a pedido do utilizador	17,49
Restabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	22,33
Aferição extraordinária de contador a pedido do utilizador	92,00
Alteração do local do contador a pedido do utilizador	95,00
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	30,00
Deteção de avarias nos sistemas de canalização	38,68
Leitura extraordinária de consumos de água decorrente da solicitação do utilizador	16,33
Ligação temporária ao sistema público, designadamente, para abastecimento a estaleiros, obras e zonas de concentração populacional temporária, como feiras, festivais e exposições.	28,83
Aviso prévio de suspensão do serviço	2,65

TARIFAS DE RESÍDUOS URBANOS	
Tarifa de Disponibilidade	**€/dia**
Domésticos	0,0416
	0,0625
Não-domésticos	
Tarifário Social	
Utilizadores domésticos em situação de carência económica comprovada	Isento
IPSS, ONG sem fim lucrativo e outras de reconhecida utilidade pública	0,0416

Tarifa Variável	**€/ m³**
	0,3000
	0,4500
Domésticos	
Não-domésticos	
Tarifário Social	
IPSS, ONG sem fim lucrativo e outras de reconhecida utilidade pública	0,3000
TGR	**0,0313**

SERVIÇOS AUXILIARES DE RESÍDUOS URBANOS	
Depósito de resíduos de construção e demolição de obras (até 5 m³)	Isenta
Depósito de resíduos de construção e demolição de obras (superior a 5 m³, por cada m³)	73,08
	30,00
Suspensão do serviço de gestão de resíduos	2,65
Segundo aviso para pagamento	

Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.

NOTA - Os valores constantes do presente tarifário estão de acordo com o Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município e Regulamento de Resíduos Urbanos do Município

Em vigor a partir de 20/09/2019

PO.01-IT01.01